



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º. 028/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como á legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos), tem natureza continuada, podendi ser prorrogado de acordo co a legislação vigente.

Deve-se ressaltar que os veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos) constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção das estradas destas Vila e Distritos, onde trará benefícios altamente relevantes a população dessas Vilas e Distrito, no que diz respeito ao escoamento de suas produções e transporte escolar e na manutenção das atividades fins administração em geral.

Considerando que os serviços desta licitação são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins

A presente contratação **possui** natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS** para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos), na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Caminhão basculante toco - 8 m ³	03	mês

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 02 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Caminhão basculante traçada - 18 m ³	02	mês

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 03 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Retro escavadeira (grande) 428 ou similar	70	hora

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 04 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Escavo carregadeira hidráulica 320 ou similar	120	hora

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 05 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Trator de esteira (médio) D-6 ou similar	120	hora

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 06 - Vilas Canopus e Cabocla	UND	QTD
01	Moto niveladora (grande) 140 HP ou similar	200	hora

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 07 - Distrito de Castelo de Sonhos	QTD	UND
01	Locação de trator (tipo D-50) ou similar	300	horas
02	Locação de trator (tipo D-7) ou similar	200	horas

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.3 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.4 – A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos) será **IMEDIATA** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.



5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá execução e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos), verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – A locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos) deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado os serviços e/ou fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos), mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega dos veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos)deverá obedecer às normas internas da administração.



5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 5.13.1 - especificação correta do objeto
- 5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;
- 5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos).

5.16 - Os veículos objeto desta licitação deverão ser executados e/ou entregues no local abaixo relacionado:

- 5.16.1 - Distrito de Castelo de Sonhos – Altamira/PA.
- 5.16.2 – Vila Canopus – Altamira/PA.
- 5.16.3 – Vila Cabocla – Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a locação de veículos e máquinas pesadas para uso em (Vila Canopus, Vila Cabocla, Distrito de Castelo de Sonhos) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 12 de abril de 2018.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1881/2017